



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
- ANO 2009 -

Em 30 de junho de 2009, às 8h30min, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Marcelo Marques de Matos, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pelo assistente da secretaria da corregedoria regional, Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pelo diretor de secretaria e demais servidores da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, nesta unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 10/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 22 de junho de 2009, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/06/2008 a 31/05/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.059
2	Processos resolvidos	2.099
3	Processos pendentes de julgamento	854
4	Execuções iniciadas	584
5	Processos recebidos na fase de execução	41
6	Execuções encerradas	628
7	Execuções fiscais pendentes	134
8	Execuções em trâmite	586
9	Execuções suspensas	390
10	Execuções previdenciárias	104
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.080
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	244
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	246
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	24
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	167
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	161
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	69

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 7ª Vara do Trabalho de Goiânia realiza a média mensal de **106** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **73** audiências em processos do rito ordinário e **66** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **72** sentenças por mês. Os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **801** despachos interlocutórios.

Constatou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira.

De acordo com o Sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **16 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **24 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, constatou-se que, atualmente, as audiências relativas ao rito sumaríssimo estão sendo designadas no prazo médio de 13 dias, razão pela qual o desembargador corregedor parabeniza os juízes que atuam nesta unidade pela adequação da pauta ao prazo legal.

2.2 Assiduidade

A excelentíssima juíza titular encontra-se afastada por motivo de licença-médica desde 13/05/2009, com término previsto para 03/07/2009.

Os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nesta capital, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a quinta-feira.

Registra-se que a assiduidade dos excelentíssimos juízes que aqui atuam resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

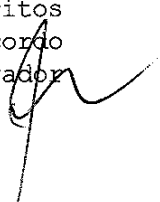
2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 56 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal.

2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **17 e 39 dias**, respectivamente, em desacordo com o termo fixado no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.



Verificou-se que nos processos submetidos ao rito sumaríssimo são prolatadas sentenças líquidas, nos termos do artigo 158-A do Provimento Geral Consolidado, contribuindo, dessa forma, para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais.

O **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória, informado pela unidade e confirmado por amostragem, é de **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 1 processo aguardando prolação de sentença nessa fase, no prazo legal.

Constatou-se a existência de 49 processos com instruções encerradas pendentes de solução, a cargo da juíza titular, que extrapolaram o limite legal previsto no artigo 189, II, do CPC. Desses, 18 (dezoito) processos (924-2008-007-18-00-8, 404-2009-007-18-00-6, 770-2008-007-18-00-4, 0005-2009-007-18-00-5, 0003-2009-007-18-00-6, 2178-2008-007-18-00-7, 0083-2009-007-18-00-0, 1990-2008-007-18-00-5, 2145-2008-007-18-00-7, 0297-2009-007-18-00-6, 0399-2009-007-18-00-1, 0114-2009-007-18-00-2, 2083-2008-007-18-00-3, 2297-2008-007-18-00-0, 441-2009-007-18-00-4, 243-2009-007-18-00-0, 598-2009-007-18-00-0 e 590-2009-007-18-00-3) já se encontravam fora do prazo à época em que a juíza titular se afastou das funções por motivo de licença médica (13/05/2009). No entanto, segundo informações prestadas pela juíza titular, todas as sentenças serão prolatadas logo após seu retorno às atividades (06/07/2009), razão pela qual o desembargador corregedor, reconhecendo as dificuldades enfrentadas pela magistrada para prolatar sentenças nesses feitos, notadamente em razão do motivo que a levou ao afastamento de suas atividades, entendeu plenamente justificável o atraso, sem graves consequências aos jurisdicionados.

Não existem, nesta data, processos aguardando julgamento de Embargos Declaratórios.

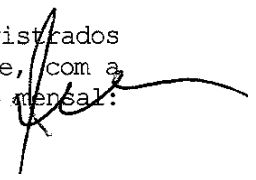
2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correccionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **27 e 103 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e além da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 90 dias) quanto aos feitos do rito ordinário, pelo que o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.

2.6 Produção

Dos 2.431 processos na fase de conhecimento (2.059 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 372 remanescentes do período anterior), a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia solucionou 2.099, o que representa uma produção de **86%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 4

Juiz(a): Antônia Helena Gomes Borges Taveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	178	57	21	29	19	12	7
jul/08	38	7	9	41	3	4	0
ago/08	186	42	23	31	6	25	1
set/08	219	40	16	29	30	17	3
out/08	204	45	14	33	9	11	1
nov/08	133	31	37	64	8	2	1
dez/08	37	37	31	71	0	0	0
jan/09	121	57	0	51	14	3	0
fev/09	112	46	1	50	7	4	0
mar/09	243	94	8	22	33	6	4
abr/09	236	62	8	36	8	25	0
mai/09	117	41	7	44	11	10	1
Totais	1.824	559	15	42	148	119	18

Juiz(a): Armando Benedito Bianki

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	3	3	-	5	0	0	0
jul/08	1	1	-	3	1	0	0
dez/08	1	0	-	-	0	0	0
mai/09	16	6	0	4	0	0	0
Totais	21	10	0	4	1	0	0

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	13	4	9	9	0	0	0
Totais	13	4	9	9	0	0	0

Juiz(a): Célia Martins Ferro

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	1	1	10	-	1	0	0
jan/08	1	0	-	-	0	0	0
Totais	2	1	10	0	1	0	0

Juiz(a): Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 5

jun/08	34	1	7	-	1	1	0
jul/08	3	1	-	7	0	0	0
mai/09	10	2	1	-	0	0	0
Totais	47	4	4	7	1	1	0

Juiz(a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	18	3	-	-	1	0	0
Totais	18	3	0	0	1	0	0

Juiz(a): Eneida Martins Pereira de Souza Alencar

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	29	5	-	44	0	1	0
jul/08	251	45	20	26	10	7	0
ago/08	197	48	23	31	9	2	1
set/08	105	24	18	13	10	3	0
out/08	100	26	8	19	1	3	0
nov/08	151	29	5	53	9	4	0
dez/08	124	32	39	59	14	10	0
jan/09	93	35	4	28	11	5	2
fev/09	173	53	7	49	4	8	1
mar/09	171	57	25	27	3	6	0
abr/09	21	18	25	59	4	3	0
mai/09	134	48	14	51	12	9	0
Totais	1.549	420	17	38	87	61	4

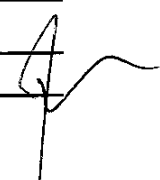
Juiz(a): Fabiano Coelho de Souza

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/09	50	9	-	-	0	0	0
Totais	50	9	0	0	0	0	0

Juiz(a): Livia Fátima Gondim Prego

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	0	3	-	29	0	0	0
Totais	0	3	0	29	0	0	0

Juiz(a): Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 6

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/09	16	4	-	-	0	1	1
Totais	16	4	0	0	0	1	1

Juiz(a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/09	10	2	-	-	0	0	0
Totais	10	2	0	0	0	0	0

Juiz(a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	64	12	1	4	2	1	0
Totais	64	12	1	4	2	1	0

Juiz(a): Valéria Cristina de Sousa Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	49	3	-	35	0	0	0
jul/08	45	13	34	42	0	1	0
ago/08	4	4	-	52	2	0	0
set/08	1	1	-	33	0	0	0
nov/08	42	0	-	-	0	0	0
dez/08	84	2	-	-	1	0	0
jan/09	28	24	22	24	4	0	0
fev/09	5	3	-	28	2	0	0
mar/09	0	0	-	-	1	0	0
abr/09	2	2	-	25	1	0	0
Totais	260	52	28	34	11	1	0

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	2	2	9	5	0	0	0
dez/08	1	1	-	22	0	0	0
jan/09	0	0	-	-	1	0	0
mai/09	10	3	7	-	0	0	0
Totais	13	6	8	14	1	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 24 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **1 dia**, inexistindo, nesta data, processos aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2003, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2004.

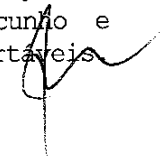
Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Não obstante, o desembargador corregedor fez as seguintes recomendações quanto à gestão documental nesta unidade:

- nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente sejam desentranhados e devolvidos os documentos referentes às partes, antes da remessa dos autos ao arquivo;
- nos processos judiciais em que houver conciliação, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, para restituição às partes ao término da audiência de conciliação; e
- adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular TRT 18ª SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: conscientização quanto ao uso moderado de água; consumo racional de energia elétrica; utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa; aproveitamento de papel usado como rascunho e utilização de copos e xícaras de vidro/louça em substituição aos descartáveis.



No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor recomenda que seja **intensificada**, nesta unidade, a conscientização quanto ao consumo racional de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos, intensificação do uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, bem como a utilização de copos e xícaras de vidro/louça em substituição aos descartáveis.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **37%**, abaixo da média das demais varas do trabalho da capital, que é de 45%, o que torna recomendável a adoção de medidas que estimulem as conciliações, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

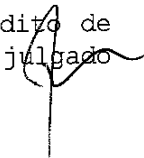
4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.080** processos na fase executória, sendo **586** execuções trabalhistas em trâmite, **90** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **104** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Nada obstante, foi verificado que na sentença em que se apura crédito de montante superior ao depósito recursal, somente após o trânsito em julgado



da sentença de liquidação o referido depósito é liberado ao credor, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.3.

A unidade observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 390 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Entre a última correição e esta, a movimentação de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 784 para 586, o número de execuções previdenciárias caiu de 146 para 104 e as execuções suspensas aumentaram de 148 para 390, não apresentando elevação total considerável (de 1.078 para 1.080 processos).

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **134** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se em alguns processos (867/2008 e 1038/2005) a ausência, nas citações e mandados expedidos, dos números das certidões da dívida ativa - CDAs, contrariando as disposições contidas no artigo 179 do PGC, razão pela qual o desembargador corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.4.

Em razão do disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, a secretaria deverá, em cada processo de execução fiscal, consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos termos dos ofícios circulares GP/SCJ 15 e 20/2009.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo, e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Não obstante, quanto aos dados relativos aos processos no arquivo provisório, a informação preliminar da secretaria registrava 157 processos nessa situação, número menor que a realidade apurada nesta visita correicional, que é de 390 processos. Tal equívoco partiu do lançamento indevido dessas processos com o andamento de "suspensão o curso da execução-POSEXE", enquanto



deveriam receber o andamento "arquivo provisório-AQP". Em razão disso, a Secretaria da Corregedoria Regional realizará estudo visando a exclusão de um desses andamentos no sistema SAJ18.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a vara do trabalho efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no sistema SAJ18.

Constatou-se, também, que a secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização da maioria dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se, com satisfação, o procedimento adotado pela unidade, que consiste em digitalizar as peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.

5.2 Convênios

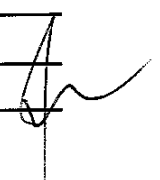
O exame dos autos revela que esta vara do trabalho impulsiona os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do juízo no Sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Samuel Fábio Ferreira Júnior	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Paulo Roberto Dragalzew	Subdiretor	Efetivo
3	Rosana Paula Rodrigues	Assistente 5	Efetiva
4	Dayana Moreira da Silva	Assistente 5	Efetiva
5	Eliane de Fátima S. de Araújo	Assistente 3	Efetiva
6	Adrianno Wandré de Abreu Pinheiro	Assistente 2	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ANO 2009. Folha 11

	Nome	Função	Situação
7	Andréa Mendonça Costa	Assistente 2	Requisitada
8	Antônia de Castro Marchetti	Assistente 2	Efetiva
9	Luiz Roberto do Nascimento	Assistente 2	Efetivo
10	Miriam Dias Ferreira	Assistente 2	Efetiva
11	Waldir Flávio de Souza	Assistente 2	Efetivo
12	Jeferson de Almeida e Silva	-	Estagiário
13	Danielle Bernardes Maciel	-	Estagiária
14	Fernanda Siqueira Pires	-	Estagiária
15	Fernando Moreira Primo	-	Menor-aprendiz
16	Jhonatha Cavalcante Marinho	-	Menor-aprendiz

A quantidade de servidores, segundo o diretor de secretaria, é insatisfatória, tendo requerido, já na correição do exercício anterior, o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria de uma servidora, o que, até o momento, não ocorreu.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Não foram feitas observações quanto às instalações físicas da unidade.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	-
Impressoras	6
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	6

Quanto aos equipamentos, o diretor salientou que as multifuncionais já não atendem plenamente a demanda, mormente pela ausência de assistência técnica, sendo que uma delas encontra-se parcialmente inativa.

Relativamente ao preenchimento da vaga surgida em razão da aposentadoria de uma servidora, o desembargador corregedor, considerando o lapso de um ano do ocorrido, determinou seja oficiada a Diretoria-Geral para que seja feita a lotação de um servidor no quadro de pessoal da unidade, com a urgência que o caso requer.

Sobre a precariedade das multifuncionais, relatada pelo diretor, o desembargador corregedor informou que já se encontra em andamento a licitação de equipamentos dessa natureza, quando, então, a situação será analisada pela área competente deste Regional, havendo, portanto, possibilidade de atendimento deste pleito.

7 VISITAS RECEBIDAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

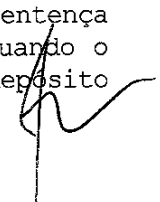
8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- 8.1** Adequação do prazo para prolação de sentenças nos feitos dos ritos sumaríssimo e ordinário ao termo legal. Constatou-se que referida recomendação não foi atendida, razão pela qual será reiterada;
- 8.2** Prolação de sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo. Constatou-se que tal recomendação foi atendida; e
- 8.3** Redução dos prazos médios para entrega da prestação jurisdicional dos ritos sumaríssimo e ordinário, que se encontravam em 32 e 100 dias, respectivamente. Tal recomendação foi parcialmente atendida, no que respeita ao rito sumaríssimo, sendo reiterada no item a seguir quanto ao rito ordinário, levando-se em consideração a média das varas do trabalho com movimentação processual equivalente à unidade correicionada.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, bem como a inobservância dos registros correspondentes na ata da correição anterior, o desembargador corregedor reiterou e fez as seguintes recomendações:

- 9.1** Adequação do prazo médio para prolação de sentenças, tanto nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo quanto nos do rito ordinário. Referidos prazos, aferidos nesta correição em 17 e 39 dias, respectivamente, superam, em muito, o limite fixado no artigo 189, I, do CPC, comprometendo o prazo de entrega da prestação jurisdicional;
- 9.2** Redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário, o qual se encontra acima da média verificada entre as unidades com movimentação similar a esta Vara do trabalho, que é de 90 dias;
- 9.3** A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocadamente superior ao do depósito recursal; e
- 

- 9.4 Observância, pela secretaria, do disposto no artigo 179 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

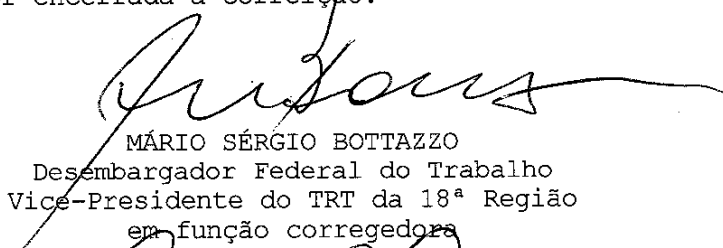
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta vara do trabalho, não obstante as recomendações constantes desta ata correicional.

Cumprimenta os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dra. Antônia Helena Gomes Borges Taveira, juíza titular, Dr. Whatmann Barbosa Iglesias, juiz auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

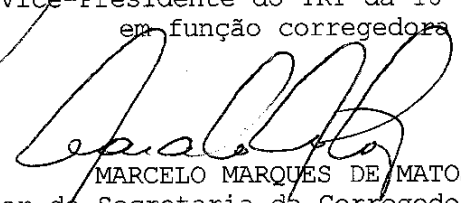
Confere especial enlevo à organização das tarefas afetas à secretaria da vara, com extremado zelo na prática dos atos processuais e no correto ordenamento dos autos, o que demonstra o empenho e a dedicação dos servidores da unidade, sob o comando do eficiente diretor de secretaria, Samuel Fábio Ferreira Júnior, merecedores dos cumprimentos e elogios registrados pelo desembargador corregedor.

Também é digna de destaque a utilização efetiva, pelo juízo, das ferramentas disponibilizadas pelo Tribunal, por meio dos convênios BACENJUD, RENAJUD, INCRA e SIARCO/JUCEG, revelando o compromisso dos magistrados e servidores desta vara do trabalho com a efetiva entrega da prestação jurisdicional, numa demonstração de elevado espírito público.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora



MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional